



# Associação de Futebol de Braga

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA  
MEDALHA DE BONS SERVIÇOS DESPORTIVOS  
FUNDADA EM 1922  
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL  
CONTRIBUINTE Nº 501 082 700

*Época: 2016/2017*

**COMUNICADO OFICIAL N.º 424**

**DATA: 12 DE MAIO DE 2017**

COMUNICAMOS AOS CLUBES NOSSOS FILIADOS, E DEMAIS INTERESSADOS:

**\*\*\* CONSELHO DE DISCIPLINA  
\*\*\* DELIBERAÇÕES**

Para conhecimento dos Clubes filiados e demais interessados, **COMUNICA-SE** que o Conselho de Disciplina desta Associação, na sua reunião de ontem **DECIDIU**:

## **FUTEBOL 11**

### **PROCESSOS DECIDIDOS**

**23/DISC.- JOGO C.D.LOUSADO/A.D. ÁGUIAS GRAÇA, DO CAMPEONATO DISTRITAL DIVISÃO HONRA, DO DIA 05.03.17.**

**1 - Considerar SR. CARLOS ALBERTO FERNANDES SILVA CRUZ, PRESIDENTE DO C.D.LOUSADO incurso no Artigo 95º, do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:**

- a) 15(QUINZE) MESES DE SUSPENSÃO;
- b) MULTA DE 200,00 (DUZENTOS) EUROS;

**2 - Considerar SR. RUI CELSO CUNHA DIAS, DIRETOR DA A.D.ÁGUIAS GRAÇA incurso no Artigo 95º, do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:**

- c) 12(DOZE) MESES DE SUSPENSÃO;
- d) MULTA DE 150,00 (CENTO E CINQUENTA) EUROS;

**3 - Considerar o C.D. LOUSADO incurso nos artigos 147.1 e 152º do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:**

- e) INTERDIÇÃO DO SEU CAMPO POR 2 (DOIS) JOGOS, TENDO CUMPRIDO 1 (UM) COM A INTERDIÇÃO PREVENTIVA;
- f) MULTA DE 150 (CENTO E CINQUENTA) EUROS;
- g) Pagamento de 75 euros, a título de Imposto de Justiça e Custas

**4 – Considerar o A.D. ÁGUIAS DA GRAÇA incurso nos artigos 147.1 e 152º do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:**

**h) INTERDIÇÃO DO SEU CAMPO POR 1 (UM) JOGO, PENA JÁ CUMPRIDA COM A INTERDIÇÃO PREVENTIVA;**

**i) MULTA DE 100 (CEM) EUROS;**

**j) Pagamento de 75 euros, a título de Imposto de Justiça e Custas**

## **PROCESSOS INSTAURADOS**

**32/DISC.-** Ao F.C. GANDARELA e D. ARCO BAULHE, por factos que lhes são imputados, no jogo F.C. GANDARELA/D. ARCO BAULHE, efetuado em 7 de MAIO de 2017, a contar para o CAMPEONATO DISTRITAL DA 1º DIVISÃO.

## **OUTRAS DECISÕES**

Ao jogador RICARDO JOÃO MARQUES ALVES, licença 874292, por factos que lhe são imputados, no jogo F.C. GANDARELA/D. ARCO BAULHE, efetuado em 7 de MAIO de 2017, a contar para o CAMPEONATO DISTRITAL DA 1º DIVISÃO.

Decretada a SUSPENSÃO PREVENTIVA do arguido.

Aos jogadores NUNO MIGUEL PEREIRA RODRIGUES LIMA LEITE, LICENÇA 570460, e MIGUEL MAGALHÃES COSTA licença 994043, por factos que lhes são imputados, no jogo F.C. GANDARELA/D. ARCO BAULHE, efetuado em 7 de MAIO de 2017, a contar para o CAMPEONATO DISTRITAL DA 1º DIVISÃO.

Decretada a SUSPENSÃO PREVENTIVA dos arguidos.

## **FUTSAL**

### **PROCESSOS INSTAURADOS**

**33/DISC.-** Ao F.C. ACADÉMICOS, por factos que lhes são imputados, no jogo C.D.JUVENTUDE DE S.PEDRO/F.C.ACADÉMICOS, marcado para 7 de MAIO de 2017, a contar para a PROVA EXTRAORDINÁRIA CAMPEONATO DISTRITAL FUTSAL SENIORES FEMININO.